DIGITALIZADO

EM: 29/09/01

R: Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 02 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 033/1963

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública a faixa de terra que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 012/1963

LEI Nº 2112 DE 28 / 02 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2722 DE 28 / 02 / 1963

ARQUIVO

HGS/

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2112 DE 28 DE fevereiro DE 1963.

Considera de utilidade pública a faixa de terra que indica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, uma faixa de terra de 15,00 metros de largura, em sentido Nascente-Poente, necessária à ligação das Avenidas 13 de Maio e Desembargador Moreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE fevereiro DE 1963.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Amilcar de Castro e Silva
Secretário Municipal de Obras

Dr. Ansury de Castro e Silva
Secretário Municipal de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

Of. N.....

FORTALEZA, 12 de Fevereiro de 1963.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 64
Aos 13 / 2 / 63

MENSAGEM Nº 12

Sr. Presidente:

Cumpro o honroso dever de enviar a consideraçao da ilustrada Camara Municipal o incluso Projeto de Lei, que desapropria a area de terra indispensavel ao prolongamento da Avenida 13 de Maio até a Avenida Desembargador Moreira.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificações, motivo por que espero que seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo que V. Excia. dirige.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de apreço e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gal.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Egregia
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

Dispensado de impressão e interstício
Em 20 / 2 / 1963

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

Aprovado em 1a discussão
Em 20 / 2 / 1963.

Of. Nº ... FORTALEZA, 12 de Fevereiro de 1963.

PROJETO DE LEI Nº 33/63

- Considera de utilidade publica a faixa de terra que indica e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
D E C R E T A :

Art. 1º - É considerada de utilidade publica, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, uma faixa de terra de 15,00 metros de largura, em sentido // Nascente/Poente, necessaria á ligação das Avenidas 13 de /// Maio e Desembargador Moreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc. 14 de Fevereiro de 1963

Aprovado em 2a discussão
Em 20 / 2 / 1963.

A Comissão de Redação Final
Em 20 / 2 / 963.

COMISSÕES DE URBANISMO, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 18 / 2 / 1963.
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 12 /63

AO PROJETO DE LEI Nº 33/63 (Mensagem n. 12)

O projeto de lei acima, oriundo da mensagem prefeitural n. 12, considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, uma faixa de terra, necessária à ligação das Avenidas 13 de Maio e Desembargador Moreira.

A propositção, pela sua importância, dispensa maiores justificativas, motivo por que mereceu destas Comissões aprovação unânime.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

- 2 -

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

ELL

Aprovada. Em 21-2-63.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 33/63.

- Considera de utilidade pública a faixa de terra que indica e da / outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, uma faixa de terra de 15,00 metros de largura, em sentido Nascente/Poente, necessária à ligação das Avenidas 13 de Máio e Desembargador Moreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de fevereiro de 1963.

Pres.

Relat.

Y

HGS/

Of. nº 288/63.

Fortaleza, 22 de favereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara Municipal que considera de utilidade pública a faixa de terra que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA